



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Praça Dr. Augusto Cunha Neto - Bairro Granjaria - CEP 36773-006 - Cataguases - MG - www.tjmg.jus.br
S/nº

EDITAL Nº 003 - TJMG 1ª/CGS - COMARCA/CGS - ADM. FÓRUM

SELEÇÃO PÚBLICA DE ESTAGIÁRIOS DE GRADUAÇÃO EM DIREITO PARA PROVIMENTO DE VAGAS EXISTENTES E QUE VIEREM A SURTIR NO PRAZO DE VALIDADE DESTA SELEÇÃO NA COMARCA DE CATAGUASES DO ESTADO DE MINAS GERAIS.

EDITAL Nº 003 DE 01 DE OUTUBRO DE 2024.

O Excelentíssimo Senhor Juiz de Direito **DIEGO LAVENDOSKI VASCONCELOS**, Diretor do Foro da Comarca de Cataguases, no exercício das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 12, IV da Portaria - Conjunta nº 133, de 18 de dezembro de 2008, e observado o disposto na Lei nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, da Portaria - Conjunta nº 133, de 2008, e da Portaria - Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013 torna pública a abertura de inscrições para a seleção pública para provimento de vagas existentes e que vierem a surgir no prazo de validade desta seleção de estagiários do curso de graduação em Direito na Comarca de Cataguases do Estado de Minas Gerais, para atuação perante qualquer unidade jurisdicional, nos termos deste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Poderão participar da seleção pública os estudantes do curso de Graduação em Direito que cursam do 4º ao 7º período, sendo que a admissão do candidato aprovado está condicionada ao cumprimento de requisitos quanto ao período acadêmico mínimo e máximo para ingresso, à matrícula e frequência regular e à comprovação da regularidade documental do convocado, dentre outras exigências descritas neste Edital e em norma específica de estágio do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais.

1.2. A seleção pública será regida pela Portaria Conjunta do TJMG nº 297, de 5 de julho de 2013, e por este Edital, realizada sob a responsabilidade da Direção do Foro desta comarca.

1.3. A carga horária para a realização do estágio é de 30 (trinta) horas semanais, com jornada diária de 06 (seis) horas, de acordo com o horário estabelecido pelo gestor direto do setor de lotação.

1.3.1. A critério do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais, a carga horária para a realização do estágio poderá ser alterada, assim como o valor da bolsa de estágio e do auxílio-transporte a que se refere o subitem 1.4.

1.4. O estagiário fará jus ao recebimento de bolsa de estágio que, atualmente, possui o valor de R\$ 1.333,00 (mil e trezentos e trinta e três reais) e, também, de auxílio-transporte, em pecúnia,

em quantia equivalente a R\$ 231,00 (duzentos e trinta e um reais).

2. DAS VAGAS

2.1. A seleção pública é destinada ao provimento de vagas de estágio e a formação de cadastro de reserva para as vagas que surgirem durante o período de validade da Seleção Pública, para atuação perante qualquer unidade jurisdicional da Comarca de Cataguases, nos termos deste Edital.

2.2. Os candidatos aprovados no cadastro reserva serão chamados no interesse da Administração Pública, não possuindo direito subjetivo de convocação.

2.3. Ficam habilitados para serem convocados, a qualquer momento e nos termos do item 2.2, os candidatos que atingirem a média do item 9.1.2, sendo contratados mediante as vagas existentes e as que vierem a surgir no decorrer do prazo do presente edital.

3. DAS INSCRIÇÕES

3.1. As inscrições serão realizadas nos dias úteis do **período de 02/10/2024 a 11/10/2024**, de 08:00h às 10:00h na parte da manhã e de 12:00h às 18:00h na parte da tarde (horário de Brasília-DF), mediante preenchimento do formulário constante do ANEXO III, que deverá ser protocolizado no setor da Administração da Comarca de Cataguases, no Prédio do Fórum situado a Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, Bairro Granjaria, em Cataguases.

3.1.1. O candidato deverá comparecer ao local do administrativo do fórum para realizar a inscrição **munido de ORIGINAL do documento de identificação** válido em todo o território nacional, devendo ANEXAR CÓPIA do referido documento ao formulário de inscrição.

3.2. Haverá possibilidade de efetuar a inscrição por procuração ou correio eletrônico, sendo o endereço de e-mail: cgsadm@tjmg.jus.br

3.3. A inscrição nesta seleção pública será efetuada exclusivamente na forma descrita nesse Edital.

3.4. A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das regras da seleção pública, tais como se acham estabelecidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais comunicados ou instruções específicas para a realização do certame, acerca dos quais não poderá alegar desconhecimento.

3.5. No ato da inscrição, o candidato deverá fornecer cópia do documento de identidade apresentado, conforme item 3.1.1 acima.

3.6. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá tomar conhecimento do disposto neste Edital e seus anexos e certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos.

3.7. O candidato concorrerá simultaneamente a todas as vagas que por ventura vierem a existir.

3.8. É de responsabilidade do candidato a manutenção do e-mail e telefone, para viabilizar os contatos necessários.

3.9. Não haverá cobrança de taxa de inscrição.

3.10. No período correspondente às inscrições, os candidatos que possuírem certificado e/ou certidão de tempo de atividade como conciliador voluntário nos Juizados Especiais do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais deverão apresentá-lo, para ser anexado no ato à respectiva ficha de inscrição, sob pena de ser desconsiderada a atividade.

3.11. O candidato receberá o Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) no ato da inscrição.

4. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA E DAS CONDIÇÕES ESPECIAIS

4.1. Aos candidatos com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pelo art. 10 da Portaria - Conjunta nº 297/2013 do TJMG, bem como pelo §5º do art. 17 da Lei Federal nº 11.788, de 25 de setembro de 2008, é assegurado o direito de concorrer às vagas reservadas, conforme estabelecido neste Edital.

4.2. Para fins de identificação de cada tipo de deficiência, adotar-se-á a definição contida na Lei Federal nº 13.146, de 6 de julho de 2015, no Decreto Federal nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, bem como na Lei nº 14.126, de 22 de março de 2021.

4.3. Serão reservadas aos candidatos com deficiência inscritos e aprovados nessa condição, 10% (dez por cento) das vagas existentes e das que vierem a surgir ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

4.4. O percentual de vagas para os candidatos com deficiência será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

4.5. A 5ª (quinta), a 15ª (décima quinta), a 25ª (vigésima quinta) vagas e assim sucessivamente, ficam destinadas aos candidatos com deficiência de que trata o subitem 4.1.

4.6. Caso não existam candidatos com deficiências aprovadas em número suficiente para que sejam ocupadas as vagas a eles reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção pública.

4.7. A inscrição do candidato com deficiência dar-se-á de acordo com o estabelecido no item 3, devendo o candidato, ainda, ao preencher sua inscrição, informar:

- a) Se é candidato com deficiência;
- b) O tipo da deficiência;
- c) Se possui interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência;
- d) Se necessita de condição especial para a realização da prova da seleção pública,
- e) Se necessita de tempo adicional para a realização da prova da seleção pública.

4.7.1. O candidato com deficiência que não informar no ato da inscrição o interesse em concorrer às vagas reservadas a pessoas com deficiência terá sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

4.8. O candidato com deficiência que desejar concorrer às vagas reservadas, deverá anexar, impreterivelmente no ato da inscrição, atestado médico com carimbo e CRM do médico, que comprove a deficiência com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como a provável causa da deficiência.

4.8.1. A data de emissão do atestado médico deverá ser de, no máximo, 90 (noventa) dias antes da primeira publicação deste Edital no Diário do Judiciário eletrônico - DJE.

4.8.2. Quando convocado para o preenchimento da vaga, o candidato com deficiência deverá apresentar através do Sistema SEI, acompanhado dos documentos a que se refere o subitem 11.10.1, o atestado médico citado no subitem 4.9, digital ou em cópia digitalizada.

4.8.2.1. O atestado médico digital ou sua cópia digitalizada deverá ser inserido no SEI escolhendo como "Tipo de Conferência" a opção "Documento original", conforme instruções disponibilizadas na página da Escola Judicial Desembargador Edésio Fernandes – EJEF, acesso pelo endereço eletrônico: <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/>.

4.8.3. O candidato deverá encaminhar a esta Direção, o atestado médico original, se emitido na

base física, em até 10 (dez) dias úteis após a inserção do Termo de Compromisso de Estágio devidamente assinado pelo(a) Coordenador(a) da COEST no respectivo processo SEI de admissão do candidato.

4.8.3.1. O candidato que não enviar o documento original ao endereço citado no subitem 4.8.3 poderá ter o estágio extinto, ou, a depender do caso, não terá seu estágio prorrogado por falta de comprovação da deficiência a partir de um documento original.

4.8.3.2. O candidato que possuir o atestado médico original em meio digital, com assinatura eletrônica do profissional de saúde, fica desobrigado de enviá-lo fisicamente na forma descrita no subitem 4.8.3, devendo inseri-lo no SEI no momento da apresentação da documentação prevista no subitem 14.1.

4.8.4. O atestado médico original encaminhado terá validade somente para esta seleção pública e não será devolvido.

4.9. O candidato que não atender ao disposto no subitem 4.8 concorrerá apenas às vagas de ampla concorrência, perdendo o direito de concorrer às vagas reservadas aos candidatos com deficiência, mesmo que declarada tal intenção no requerimento de inscrição.

4.10. O candidato que por alguma razão necessitar de condições especiais para a realização da prova, deverá encaminhar requerimento no ato da inscrição, indicando as condições de que necessita para a realização da prova e as razões de sua solicitação.

4.10.1. O atendimento à condição especial para a realização da prova, bem como ao tempo adicional solicitado pelo candidato com deficiência, ficará condicionado à análise da legalidade, devendo ser observada a viabilidade e a possibilidade técnica examinada pela Direção do Foro.

4.10.2. A qualquer tempo a Direção do Foro poderá solicitar o original do parecer ao qual se refere o subitem 4.10.

4.11. A critério da DIRDEP/EJEF/TJMG, quando da admissão, o candidato com deficiência poderá ser submetido à perícia médica, a ser realizada pela Gerência de Saúde no Trabalho – GERSAT/TJMG.

4.11.1. Na perícia médica, a GERSAT/TJMG poderá exigir exames e testes complementares.

4.11.2. O candidato que, após a análise do atestado médico e/ou da perícia médica, não for considerado pessoa com deficiência, será excluído da respectiva lista de classificação, passando a figurar apenas na lista de ampla concorrência.

4.12. O candidato com deficiência que não tiver o interesse em concorrer às vagas reservadas, poderá fazê-lo por responsabilidade pessoal, informando essa opção no requerimento de inscrição, e concorrerá somente às vagas de ampla concorrência, não podendo alegar posteriormente a condição de deficiente para reivindicar a prerrogativa legal.

5. DAS VAGAS RESERVADAS AOS CANDIDATOS NEGROS

5.1. Serão reservadas aos candidatos negros inscritos e aprovados nessa condição, 30% (trinta por cento) das vagas que surgirem ou que forem criadas na comarca, dentro do prazo de validade desta seleção pública.

5.1.1. O percentual de vagas para os candidatos inscritos como negros será sempre arredondado quando resultar de um número fracionário, sendo que, se este for uma fração igual ou superior a 0,5 (cinco décimos), o arredondamento será feito para o número inteiro subsequente; e, se a fração for inferior a 0,5 (cinco décimos), para o número inteiro anterior.

5.1.2. A 3ª (terceira) vaga, a 8ª (oitava), a 9ª (nona), a 13ª (décima terceira), a 18ª (décima oitava), a 19ª (décima nona), a 23ª (vigésima terceira) vaga e assim sucessivamente, ficam destinadas à reserva de que trata o subitem 5.1

5.1.3. Na hipótese de não haver candidatos negros aprovados em número suficiente para as

vagas reservadas, as vagas remanescentes serão revertidas para a ampla concorrência e preenchidas pelos demais candidatos aprovados, observada a ordem de classificação na seleção.

5.2. Para concorrer às vagas reservadas aos negros, além de observar o estabelecido no item 3 ou, se for o caso, no item 4, o candidato deverá, ao encaminhar sua inscrição, proceder da seguinte forma:

- a) Manifestar interesse em concorrer às vagas reservadas aos candidatos negros;
- b) Declarar ser negro (preto ou pardo), conforme quesito cor ou raça utilizado pela Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

5.2.1. Presumir-se-ão verdadeiras as informações prestadas na auto declaração manifestada nos termos da alínea “b” do subitem 5.2, sem prejuízo da apuração das responsabilidades administrativa, civil e penal na hipótese de constatação de declaração falsa.

5.3. O candidato que não manifestar no requerimento de inscrição, nos termos da alínea “a” do subitem 5.2, o interesse em concorrer às vagas reservadas aos negros terá a sua inscrição processada apenas como candidato de ampla concorrência e não poderá alegar posteriormente ser preto ou pardo para reivindicar a prerrogativa legal.

5.4. O candidato inscrito como negro concorrerá concomitantemente às vagas a ele reservadas e às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua ordem de classificação.

5.5. Em caso de desistência de candidato inscrito como negro aprovado em vaga reservada, a vaga será preenchida pelo candidato negro posteriormente classificado.

5.6. O candidato inscrito como negro participará da seleção pública em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo, à avaliação, aos critérios de aprovação, ao dia e ao horário das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos e a todas as demais normas de regência da seleção pública.

5.7. Para avaliação da condição de ser negro deverá ser verificada a auto declaração manifestada no ato da inscrição e as características fenotípicas do candidato.

5.8. Quando da convocação ou se a qualquer tempo for constatado que o estudante não é negro, a convocação será tornada sem efeito e o nome do candidato será excluído da lista de inscritos como negros e ele passará a concorrer apenas na ampla concorrência, ou às vagas reservadas às pessoas com deficiência, se for o caso.

5.9. Eventual decisão que excluir o nome do candidato da lista de inscritos como negros será publicada no Diário do Judiciário eletrônico – DJE e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portal-tjmg/>).

5.10. Ocorrendo a situação descrita no subitem 5.8, será oportunizado prazo de 02 (dois) dias úteis, após a publicação a que se refere o subitem 5.9, para o estudante apresentar recurso contra a decisão que o excluiu da lista de candidatos negros, a fim de garantir o contraditório e a ampla defesa.

5.10.1. O recurso deverá ser encaminhado à Direção do Foro, através do e-mail cgsadm@tjmg.jus.br, que o repassará à comissão de avaliação, a ser designada pelo Tribunal, a qual entrevistará o estudante para aferir a veracidade da auto declaração de ser preto ou pardo.

5.10.1.1. A convocação do candidato para a entrevista com a comissão de avaliação se dará através do e-mail informado no requerimento de inscrição.

5.10.1.2. O candidato convocado para entrevista com a comissão de avaliação deverá comparecer munido de original de documento de identidade oficial com foto.

5.10.1.3. Para proferir a decisão, a comissão de avaliação considerará os seguintes aspectos:

- a) A auto declaração de ser preto ou pardo manifestada no ato da inscrição;

b) Características fenotípicas do candidato.

5.10.1.4. Constatado pela maioria dos integrantes da comissão de avaliação que o candidato não é preto ou pardo, o recurso será indeferido e o candidato passará a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.5. O não comparecimento do candidato no dia e no horário designados para entrevista com a comissão de avaliação implicará exclusão da lista de candidatos inscritos como negros, passando a figurar apenas na lista da ampla concorrência ou das pessoas com deficiência, se for o caso.

5.10.1.6. Após a entrevista com a comissão de avaliação, a decisão relativa ao recurso a que se refere o subitem 5.10 será publicada no Diário do Judiciário eletrônico - DJE e disponibilizada nos endereços eletrônicos do TJMG (<https://www.tjmg.jus.br/portaltjmg/>).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS SOBRE A INSCRIÇÃO

6.1. O candidato, caso atenda às condições dispostas nos itens 4 e 5, poderá concorrer, concomitantemente, às vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros.

6.2. É de inteira responsabilidade do candidato a veracidade das informações prestadas no ato de preenchimento do requerimento de inscrição.

6.2.1. A Direção do Foro eximem-se de responsabilidade sobre quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital, fornecidas pelo candidato na inscrição.

6.2.2. As informações incorretas, inexatas, incompletas ou inverídicas ou que não satisfaçam todas as condições estabelecidas neste Edital poderão acarretar a eliminação do candidato da seleção pública.

6.2.3. O requerimento de inscrição é intransferível, de modo que em nenhuma hipótese serão aceitos pedidos de transferência de inscrição.

6.3. No Comprovante Definitivo de Inscrição (CDI) estarão expressos o nome completo do candidato, o número de inscrição, o número do documento de identidade, a data de nascimento, dia, local e horário da realização da prova, se concorrerá para as vagas destinadas a deficientes e/ou negros.

6.4. É obrigação do candidato conferir os dados constantes do CDI.

6.5. Eventuais erros de digitação ocorridos no nome do candidato, no número do documento de identidade utilizado na inscrição, na sigla do órgão expedidor ou na data de nascimento, deverão, obrigatoriamente, ser comunicados à Direção do Foro pelo e-mail cgsadm@tjmg.jus.br mediante o envio de cópia do documento de identidade, até o último dia previsto para a inscrição da prova.

6.6. As informações prestadas no requerimento de inscrição são de inteira responsabilidade do candidato, cabendo a ele a conferência de seus dados pessoais.

7. DA REALIZAÇÃO DA PROVA

7.1. A seleção pública para preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Cataguases indicadas neste Edital e as que vierem a surgir, durante o prazo de validade do certame, será constituída de questões objetivas e questão discursiva dentre todas as matérias constantes no anexo I.

7.1.1 O formato da prova e o grau de dificuldade é de exclusiva atribuição desta Direção do Foro.

7.1.2. As questões levarão em conta a interdisciplinaridade e a necessária aplicabilidade prática.

7.2. A prova ocorrerá no Salão do Tribunal do Júri, localizado no Prédio do Fórum de Cataguases, no dia 18 de outubro de 2024, às 08:00 horas, e terá duração de 04:00 horas.

7.2.1. O tempo de duração das provas abrange também a assinatura e transcrição das respostas para a Folha de Respostas.

7.2.2. Em nenhuma hipótese haverá prorrogação do tempo de duração da prova, respeitando-se as condições previstas neste Edital.

7.2.3. Em nenhuma hipótese será permitido ao candidato prestar a prova fora da data, do horário estabelecido ou do local determinado.

7.3. Os candidatos deverão comparecer ao local designado para a realização da prova com, no mínimo, 30 (trinta) minutos de antecedência do horário fixado para o seu início.

7.3.1. O candidato deverá permanecer munido de caneta esferográfica de tinta azul ou preta e do Comprovante **definitivo** de Inscrição (CDI).

7.4. Será obrigatória a apresentação de documento de identidade oficial com foto, que permita a identificação segura do candidato e com prazo de validade vigente, para a realização da prova.

7.4.1. Serão considerados documentos de identidade: carteira expedidas: pelos Comandos Militares, pelas Secretarias de Segurança Pública, pelos Institutos de Identificação, pelo Corpo de Bombeiros Militares e pelos órgãos fiscalizadores de exercício profissional (ordens, conselhos etc.); passaporte brasileiro; certificado de reservista; carteiras funcionais expedidas por órgão público, que, por lei, valham como identidade; carteira de trabalho; carteira nacional de habilitação (somente o modelo novo com foto).

7.4.2. Não serão aceitos como documento de identidade: certidões de nascimento; CPF; títulos eleitorais; carteiras de motorista (modelo sem foto); carteiras de estudante; carteiras funcionais sem valor de identidade; documentos ilegíveis, não-identificáveis e/ou danificados.

7.5. Não será admitido o ingresso de candidato no local de realização da prova após o horário fixado para seu início.

7.6. O candidato somente poderá deixar a sala mediante consentimento prévio, acompanhado de um fiscal ou sob a fiscalização da equipe de aplicação de prova.

7.7. A prova será realizada sem consulta a qualquer material, não sendo permitida, durante sua realização, a comunicação entre os candidatos ou a utilização de aparelhos eletrônicos (*beep*, telefone celular, *walkman*, agenda eletrônica, palmtop, *notebook*, receptor, máquina de calcular, máquina fotográfica, controle de alarme de carro, relógio do tipo *databank*, gravador, *pager* etc.), livros, anotações e similares.

7.8. Não haverá segunda chamada para a realização das provas. O não comparecimento implicará a eliminação automática do candidato.

7.9. Será eliminado o candidato que:

a) tratar com falta de urbanidade: examinadores, auxiliares, aplicadores ou autoridades presentes;

b) estabelecer comunicação com outros candidatos ou com pessoas estranhas a esta Seleção Pública, por qualquer meio, durante a realização da prova;

c) usar de meios ilícitos para obter vantagem para si ou para outros;

d) portar arma no local de realização da prova, ainda que de posse de documento de licença para o respectivo porte;

e) fizer uso, durante o período de realização da prova, de qualquer equipamento eletrônico ou de instrumentos de comunicação interna ou externa;

- f) fazer uso de livros, códigos, manuais, impressos e anotações;
- g) deixar de atender as normas contidas no Caderno de Prova, na Folha de Respostas e demais orientações expedidas, durante a realização da prova;
- h) deixar de entregar a Folha de Resposta da prova, findo o prazo limite para realização da prova;
- i) registrar a identificação em qualquer prova, em local diverso do indicado para tal finalidade.

7.10. Não haverá substituição da Folha de Resposta por erro do candidato.

7.11. Na correção da Folha de Resposta serão computadas como erros as questões objetivas não assinaladas, as que contenham mais de uma resposta e as rasuradas, ainda que inteligíveis.

7.12. O candidato não poderá danificar a Folha de Respostas, sob pena de arcar com os prejuízos advindos da impossibilidade de sua correção.

7.13. Será considerada nula a Folha de Respostas que estiver marcada ou escrita a lápis, bem como a que possuir qualquer forma de identificação do candidato fora do lugar especificamente indicado para tal finalidade.

7.14. O candidato não poderá identificar-se na prova, sob pena de eliminação.

8. DA ATUAÇÃO COMO CONCILIADOR VOLUNTÁRIO

8.1. À atuação como conciliador voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSC pelo período mínimo de 06 (seis) meses será atribuído 01 (um) ponto.

8.2. O candidato que atuou como voluntário nos Juizados Especiais e/ou CEJUSC deverá entregar a declaração no ato da inscrição, nos termos do item 3.5 deste Edital.

9. DA CLASSIFICAÇÃO FINAL

9.1. A nota final será obtida pela soma da nota alcançada na prova objetiva e dissertativa com eventual ponto em razão da atuação como conciliador voluntário.

9.1.1. A nota das questões objetivas da prova será calculada à razão de um ponto por acerto, sendo atribuídos 10 (dez) pontos na parte discursiva/dissertativa da prova.

9.1.2. Somente será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, 50% (cinquenta por cento) dos pontos da prova.

9.2. A classificação será efetuada por ordem decrescente do total de pontos obtidos pelos candidatos.

9.3 Caso haja empate, terá preferência o candidato que, na seguinte ordem:

- a) tiver idade igual ou superior a 60 anos, conforme art. 27, parágrafo único da Lei 10.741/2003;
- b) obtiver maior pontuação na parte discursiva/dissertativa da prova;
- c) maior idade;
- d) sorteio.

9.4. Os classificados serão convocados, durante o prazo de validade da seleção, à medida que surgirem vagas, seguindo-se a ordem de classificação, observado o item 2.2.

9.5. A classificação final será divulgada em três listas, contendo a primeira a classificação de todos os candidatos, inclusive a dos candidatos inscritos como pessoa com deficiência e como negros; a segunda contendo apenas os inscritos como pessoa com deficiência; a terceira,

apenas os inscritos como negros.

9.6. A classificação final será divulgada no átrio do Fórum, na data indicada no cronograma do Anexo II deste Edital.

10. DOS RESULTADOS E DOS RECURSOS

10.1. Caberá interposição de recurso fundamentado dirigido à Direção do Foro, nos prazos indicados no cronograma do Anexo II deste Edital, contra as seguintes decisões:

- a) gabarito e questões da prova objetiva de múltipla escolha;
- b) resultado da prova discursiva/dissertativa; e
- b) classificação final, desde que se refira a erro de cálculo da pontuação obtida.

10.2. O prazo para a interposição dos recursos a que se refere o item 9.1 deste Capítulo será de 01 (um) dia útil, contados do primeiro dia útil subsequente à data da divulgação do resultado final, conforme cronograma que integra este Edital (Anexo II).

10.3. O recurso mencionado no item 9.1 deste Capítulo deverá ser apresentado à Direção do Foro em 02 (duas) vias e deverá ser entregue no PROTOCOLO do Fórum da Comarca de Cataguases.

10.4. O recurso deverá ser entregue em um envelope, tamanho ofício, fechado, identificado externamente em sua face frontal com os seguintes dados; Seleção Pública para Estagiários, Ref. Recurso contra (citar o objeto do recurso), nome completo e número de inscrição do candidato.

10.5. O recurso contra o gabarito e as questões deverá ser apresentado com obediência às seguintes especificações:

- a) com indicação do número da questão questionada, da resposta do gabarito oficial e da resposta marcada pelo candidato;
- b) em folhas separadas, para cada questão recorrida;
- c) com identificação do candidato apenas na capa do recurso;
- d) sem qualquer identificação do candidato no corpo do recurso;
- e) com argumentação lógica, consistente e com referência à bibliografia pesquisada para fundamentar seus questionamentos.

10.6. Não serão conhecidos os recursos:

- a) interpostos coletivamente;
- b) sem a devida fundamentação;
- c) intempestivos;
- d) com a identificação do candidato no corpo da petição, ou seja, em local não indicado para tal finalidade.

10.7. A decisão sobre o deferimento ou indeferimento do recurso a que se refere este Capítulo será divulgada no átrio do Fórum da Comarca de Cataguases, em datas indicadas no cronograma do Anexo II deste Edital.

10.8. A decisão terá caráter terminativo e não será objeto de reexame.

11. DA CONVOCAÇÃO PARA PREENCHIMENTO DAS VAGAS

11.1. O preenchimento das vagas existentes e das que vierem a ocorrer até o período de validade da seleção pública será realizado de acordo com a ordem de classificação, observado o item 2.2.

11.2. O candidato será encaminhado pela Direção do Foro, através da Administração do Fórum para a respectiva unidade jurisdicional, conforme ordem de serviço a ser publicada pela Direção do Foro.

11.3. Os candidatos com deficiência e os negros serão convocados de acordo com a respectiva lista de classificação, ressalvada a hipótese de melhor classificação na lista geral de candidatos por comarca.

11.3.1. O candidato convocado concomitantemente para as vagas reservadas às pessoas com deficiência e aos negros será classificado na lista geral de convocações com a melhor posição entre ambos.

11.3.2. Caso o candidato não se manifeste no prazo e na forma a que se refere o subitem 11.3.1., será considerada a convocação para as vagas reservadas aos negros.

11.4. A convocação para o preenchimento das vagas de estágio na Comarca de Cataguases do Estado de Minas Gerais será realizada exclusivamente pela Direção do Foro, através da Administração do Fórum, mediante contato telefônico e/ou envio de e-mail.

11.4.1. Serão considerados para convocação os telefones e e-mail registrados pelo estudante quando da inscrição, sendo de responsabilidade do candidato manter sempre atualizados os dados.

11.5. Todas as tentativas de contato por telefone e por e-mail com os candidatos serão registradas pela comarca.

11.6. Caso a jornada de estágio seja incompatível com o horário de atividade escolar, o candidato permanecerá na lista de classificação até o surgimento de vaga compatível, observado o prazo de validade da seleção pública e o disposto na alínea “d” do subitem 11.2.2, observado o interesse da Administração Pública.

11.7. Será remanejado para o final da lista dos aprovados o candidato que:

a) não se encontrar regularmente matriculado, no momento da admissão, no período mínimo exigido para o estágio;

b) não for localizado em razão de tentativas fracassadas de contato por endereço eletrônico e telefone, sendo realizada 03 (três) tentativas por 02 (dois) dias consecutivos e todas devidamente registradas em formulário padronizado pela Administração do Fórum;

b.1) após a terceira (3ª) tentativa de contato sem manifestação expressa, no intervalo de 02 (dois) dias, será certificada a situação e considerado automaticamente remanejado o candidato para o final da lista de classificação;

c) requerer seu remanejamento para o final da lista de classificação;

d) após ser convocado, não comparecer na Administração do Fórum no prazo de 05 (cinco) dias úteis;

e) recusar a vaga oferecida.

11.7.2. Os candidatos serão remanejados para o fim da lista de aprovados 02 (duas) vezes.

11.7.3. O candidato que desistir formalmente do estágio será excluído da lista de classificação.

11.8. Durante o período de validade da seleção pública, o candidato aprovado deverá manter seus dados cadastrais, e-mail, telefone, endereço, horários disponíveis para realização do estágio etc., atualizados junto à Direção do Foro, sendo de inteira responsabilidade do candidato os prejuízos decorrentes da não atualização dos dados pessoais.

11.9. Após ser convocado, o estudante deverá comparecer na Administração do Fórum no prazo de 02 (dois) dias úteis.

11.10. Até 05 (cinco) dias úteis a contar da convocação, o candidato deverá realizar o Peticionamento Eletrônico por meio do Sistema SEI, inserindo a documentação necessária para admissão, observadas as instruções das cartilhas disponibilizadas no endereço eletrônico <http://ejef.tjmg.jus.br/estagio/> e encaminhada para o e-mail do candidato pela Administração do Fórum.

11.10.1. Documentação necessária para admissão:

- a) “Formulário - Documentação para Admissão de Estagiário”, preenchido de forma completa;
- b) E-mail de convocação, indicando o nome do estudante, Ofício indicando quem o estudante irá substituir e unidade de lotação do estagiário;
- c) Documento oficial de identidade com foto e CPF do estudante;
- d) Declaração da instituição de ensino superior, contendo informação sobre a matrícula, o período cursado e a frequência regular;
- e) Histórico escolar, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- f) Grade curricular correspondente ao curso, em se tratando de estudante com disciplina pendente;
- g) Atestado médico a que se refere o subitem 4.8, no caso de candidato com deficiência.

11.11. A documentação necessária para admissão apresentada pelo candidato será analisada pela COEST

11.11.1. Caso se verifique inconsistência na documentação, será dado prazo de 05 (cinco) dias úteis para saneamento, contados da manifestação da COEST no processo SEI.

11.11.2. A convocação será tornada sem efeito, restando o candidato eliminado da seleção pública, caso:

- a) o candidato não apresente a documentação necessária para admissão;
- b) o candidato deixe de providenciar o saneamento da documentação necessária para admissão no prazo a que se refere o subitem 11.11.1;
- c) o candidato formalize sua desistência por e-mail, o qual deverá ser enviado à comarca, através do endereço eletrônico cgsadm@tjmg.jus.br informando que não possui interesse ou disponibilidade para estagiar no TJMG;
- d) o candidato recuse 02 (duas) ofertas de vagas compatíveis com a disponibilidade de horário e período do curso ou com outra atividade que já desempenhe;
- e) o candidato recuse a observar as condições estipuladas pela Portaria-Conjunta do TJMG nº 297/2013 e por este Edital;
- f) o candidato não preencha todos os requisitos exigidos neste Edital.

11.12. O candidato convocado ingressará como estagiário por meio de celebração de termo de compromisso, assinado eletronicamente, no qual estarão estabelecidas as condições para a realização do estágio, nos termos da Portaria- Conjunta do TJMG nº 297/2013.

11.13. O termo de compromisso de estágio e o plano de estágio deverão ser assinados digitalmente, via SEI.

11.14. As instituições de ensino deverão se cadastrar como usuários externos do SEI para assinar digitalmente os documentos a que se refere o subitem 11.13.

11.15. Serão admitidos apenas os estudantes que estiverem, no momento da convocação, cursando:

- a) no mínimo o 4º período ou equivalente e no máximo o 7º período ou equivalente para o curso

de Direito.

11.16. O estudante aprovado na seleção pública que já tenha estagiado no TJMG somente será readmitido se o período de estágio for superior a 06 (seis) meses, salvo se autorizado pelo setor da capital ou Direção do Foro da comarca, respeitado, em qualquer hipótese, o limite máximo de 2 (dois) anos de estágio por estudante, considerando a atuação do mesmo em quaisquer das Comarcas do Estado de Minas Gerais.

12. DA VALIDADE DA SELEÇÃO PÚBLICA

12.1. Por faculdade da Direção do Foro, visando a melhor prestação de serviços para cada Unidade Jurisdicional, poderá ser realizado novo edital de estágio, ainda na vigência do edital anterior, não gerando direito adquirido aos candidatos aprovados no primeiro certame.

12.2. A seleção pública será homologada pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cataguases.

12.3. A seleção pública terá validade de 01 (um) ano, a contar da homologação, podendo ser prorrogada 01 (uma) vez, por igual período, a critério da Direção do Foro.

13. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. É vedada a realização de estágio por estudante que:

- a) Possua vínculo profissional ou de estágio com advogado ou sociedade de advogados;
- b) Seja policial civil, policial militar ou guarda municipal;
- c) Seja titular de mandato eletivo federal, estadual, distrital ou municipal;
- d) Seja ocupante de cargo integrante dos quadros de pessoal de servidores do Poder Judiciário do Estado de Minas Gerais.

13.2. A duração do estágio não poderá exceder a 02 (dois) anos, exceto quando se tratar de estágio para pessoa com deficiência.

13.3. Para o cálculo de 02 (dois) anos, será computado todo período de estágio realizado em qualquer comarca de Minas Gerais.

13.4. O acompanhamento da divulgação deste Edital e de comunicados relacionados à seleção pública é de responsabilidade exclusiva do candidato.

13.5. Não serão aceitas apresentação de documentos e interposição de recursos por meio não especificado neste Edital.

13.6. Os prazos estabelecidos neste Edital são preclusivos, contínuos e comuns a todos os candidatos, não havendo justificativa para o não cumprimento e para a apresentação de quaisquer recursos ou documentos após as datas e em desacordo com as formas estabelecidas neste Edital.

13.7. A comprovação da tempestividade da apresentação de documentos será feita pela data do protocolo gerado no protocolo geral da comarca.

13.8. Os recursos deverão ser apresentados de uma única vez, não se admitindo complementação, suplementação, inclusão e/ou substituição durante ou após os prazos estabelecidos neste Edital;

13.9. A constatação, a qualquer tempo, de irregularidade, inexatidão de dados ou falsidade de qualquer declaração implicará, ainda que homologada a seleção, anulação da inscrição do candidato, bem como de todos os atos dela decorrentes, sem prejuízo das sanções legais

cabíveis.

13.10. Todas as divulgações oficiais referentes ao concurso estarão disponíveis no site do TJMG e ainda no átrio do Fórum da Comarca de Cataguases.

13.11. A realização do estágio não estabelece vínculo empregatício do estudante com o TJMG.

13.12. Informações e orientações referentes à Seleção Pública poderão ser obtidas no Fórum da Comarca de Cataguases **situado a Praça Dr. Cunha Neto, s/nº, Bairro Granjaria, em Cataguases**, telefone (32) 3429-8150.

13.13. As ocorrências não previstas neste edital e os casos omissos serão resolvidos pelo Juiz Diretor do Foro da Comarca de Cataguases e, em última análise, pelo Superintendente da EJEF.

Cataguases/MG, 01 de outubro de 2024.

Dr. Diego Lavendoski Vasconcelos

ANEXO I

CONTEÚDO PROGRAMÁTICO

LÍNGUA PORTUGUESA/ COMPREENSÃO E INTERPRETAÇÃO DE TEXTOS

1. Noções básicas. Pontuação. Acentuação. Compreensão e interpretação de textos.
2. Regência verbal e nominal.
3. Voz passiva.
4. Emprego de crase
5. Concordância.

CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS (DIREITO):

DIREITO CIVIL

1. Lei de Introdução às normas do Direito Brasileiro.
2. Das Pessoas. Das Pessoas Naturais. Das Pessoas Jurídicas. Do Domicílio. Da desconsideração da personalidade jurídica.
3. Dos bens.
4. Dos fatos jurídicos. Do negócio jurídico. Dos atos lícitos e ilícitos. Da prescrição e

decadência. Da prova.

5. Do direito das obrigações. Das modalidades. Da transmissão. Do adimplemento e extinção das obrigações. Do inadimplemento das obrigações.

6. Dos contratos em geral. Das várias espécies de contrato. Leis extravagantes.

7. Dos atos unilaterais.

8. Da responsabilidade civil.

9. Do direito das coisas. Da posse. Dos direitos reais. Da propriedade. Da superfície. Das servidões. Do usufruto. Do uso. Habitação. Do direito do promitente comprador. Do penhor, da hipoteca e da anticrese.

10. Do Direito de Família. Do direito pessoal. Do casamento. Das relações de parentesco. Do direito patrimonial. Do regime de bens entre os cônjuges. Do usufruto e da administração dos bens de filhos menores. Dos alimentos. Do bem de família. Da união estável. Da tutela e da curatela.

11. Do direito das sucessões. Da sucessão legítima. Da sucessão testamentária. Do inventário e da partilha. Das disposições finais e transitórias do Código Civil.

DIREITO PROCESSUAL CIVIL

1. Princípios gerais do direito processual civil.

2. Direito Processual Constitucional e Direito Processual Coletivo. A ação civil pública. Mandado de segurança. Ação popular.

3. Jurisdição e ação. Conceito, natureza e características. Condições da ação. Competência. Conflitos de competência.

4. Processo. Procedimento. Sujeitos, objeto e pressupostos da relação jurídica processual. Da formação, suspensão e extinção do processo.

5. Do Poder Judiciário e órgãos jurisdicionais. Do juiz. Serviços auxiliares da Justiça.

6. Do Ministério Público. Das partes em geral. Dos advogados e procuradores.

7. Litisconsórcio e assistência.

8. Intervenção de Terceiros. Oposição. Nomeação a autoria. Chamamento ao processo.

9. Atos processuais, forma e vícios, tempo e lugar. Formalismo e instrumentalidade das formas. Convalidação do ato processual. Prazos no processo, contagem e preclusão. Incidentes processuais.

10. Petição inicial: requisitos e vícios, indeferimento e emenda. Pedido: conceito, espécies, interpretação e alteração. Cumulação de pedidos. Antecipação de tutela. Tutela definitiva. Julgamento de ações repetitivas.

11. Resposta do réu: defesa direta e defesa indireta. Contestação. Exceções processuais. Reconvenção. Revelia. Julgamento conforme o estado do processo.

12. Das audiências. Das provas. Ônus da prova. Incidentes. O juiz e a prova.

13. Da sentença. Da coisa julgada: requisitos, espécies, efeitos, relativização. Tutelas específicas. Liquidação de sentença. Do cumprimento da sentença. Rescisória.

14. Recursos. Requisitos e admissibilidade. Efeitos. Espécies. Incidentes recursais. Recursos repetitivos. Súmula vinculante.

15. Da execução em geral. Dos títulos executivos. Das espécies de execuções. Defesas do executado. Da execução contra insolvente. Execução nas ações coletivas. Da suspensão e da

extinção do processo de execução.

16. Do Processo cautelar. Das medidas cautelares. Dos procedimentos cautelares específicos.

17. Procedimentos especiais de jurisdição contenciosa e voluntária, no Código de Processo Civil e legislação extravagante. Ação de alimentos e alimentos gravídicos. 18. Assistência judiciária. Juizados Especiais Cíveis. Alienação fiduciária. Decreto Lei nº 911, de 1º de outubro de 1969. Da locação predial urbana e suas ações.

DIREITO DO CONSUMIDOR

1. Natureza e fonte das regras de consumo. A relação de consumo e suas características.

2. Integrantes e objeto da relação de consumo. Objetivos e princípios da política nacional das relações de consumo.

3. Os direitos básicos do consumidor. Interpretação das regras de consumo.

4. Da qualidade que os produtos e serviços devem ter. Da responsabilidade dos agentes que figuram nas relações de consumo.

5. Espécies de responsabilidades previstas na lei de consumo.

6. Da prescrição e da decadência nas ações atinentes a matéria de consumo.

7. Da desconsideração da personalidade jurídica das empresas. Das práticas comerciais. Da oferta e da publicidade. As práticas abusivas e seus efeitos.

8. Da proteção contratual em matéria de consumo. Princípios que regem a matéria. Os contratos de adesão. Das cláusulas abusivas. Espécies e efeitos jurídicos.

9. A defesa do consumidor em juízo. Ações individuais e coletivas. Legitimidade para sua propositura. Efeitos da coisa julgada.

10. Das ações coletivas para defesa dos direitos dos consumidores. Das ações de responsabilidade do fornecedor de produtos e serviços.

11. Responsabilidade civil. Responsabilidade contratual e extracontratual. Dano patrimonial e moral. Da cobrança de dívidas e dos bancos de dados e cadastros.

DIREITO PENAL

1. Da aplicação da lei penal. Do crime. Da imputabilidade penal. Do concurso de pessoas.

2. Parte Geral do Código Penal. Das penas. Das medidas de segurança.

3. Parte Geral do Código Penal. Da ação penal. Da extinção da punibilidade.

4. Dos crimes contra a pessoa. Dos crimes contra o patrimônio. Dos crimes contra a propriedade imaterial.

5. Dos crimes contra a dignidade sexual. Dos crimes contra a família.

6. Dos crimes contra a fé pública. Dos crimes contra a administração pública.

7. Crimes definidos na Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2006.

8. Crimes definidos na Lei nº 10.826, de 22 de dezembro de 2003. Crimes de abuso de autoridade (Lei nº 13869, de 5 de setembro de 2019). Crimes de tortura (Lei nº 9.455, de 7 de abril de 1997). Crimes hediondos (Lei nº 8.072, de 25 de julho de 1990). Crimes de trânsito (Lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997). Crimes contra a criança e o adolescente (Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990). Lei de violência doméstica e familiar (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de

2006).

DIREITO PROCESSUAL PENAL

1. Do processo penal em geral. Princípios e fontes do processo penal.
2. Do inquérito policial. Da ação penal. Da ação civil.
3. Da competência. Das questões e processos incidentes. Da prova.
4. Do juiz, do Ministério Público, do acusado e defensor, dos assistentes e auxiliares da Justiça.
5. Da prisão e da liberdade provisória.
6. Das citações e intimações.
7. Da sentença.
8. Dos procedimentos em espécie.
9. Das nulidades e dos recursos em geral.
10. Disposições gerais.
11. *Habeas Corpus* e seu procedimento. Mandado de segurança em matéria criminal (Lei nº 12.016, de 7 de agosto de 2009).
12. Lei de Drogas (Lei nº 11.343, de 23 de agosto de 2003). Violência doméstica (Lei nº 11.340, de 7 de agosto de 2006).
13. Prisão temporária (Lei nº 7.960, de 21 de dezembro de 1989). Da prisão, das medidas cautelares, da liberdade provisória (Lei nº 12.403, de 4 de maio de 2011).
14. Juizados Especiais Criminais (Lei nº 9.099, de 26 de setembro de 1995).

DIREITO CONSTITUCIONAL

1. Princípios fundamentais.
2. Supremacia da Constituição. Normas constitucionais. Interpretação, princípios, eficácia. Controle de constitucionalidade.
3. Dos direitos e garantias fundamentais. Tutela dos direitos e deveres individuais, difusos e coletivos.
4. A tutela constitucional das liberdades. Habeas Corpus, Habeas Data, Mandado de Segurança.
5. Da administração pública.
6. Da organização dos Poderes. Do Poder Legislativo. Estruturas, composições, atribuições e competências. Do processo legislativo.
7. Do Poder Executivo. Estrutura, atribuições e competências. Prerrogativas e responsabilidades.
8. Do Poder Judiciário. Estrutura e composição.

DIREITO ADMINISTRATIVO

1. A Administração Pública. Atos administrativos próprios e impróprios das funções legislativas,

executivas e judiciárias.

2. Organização da Administração Pública. Estrutura administrativa do Estado. Administração direta e indireta. Regime jurídico da administração indireta. Prerrogativas e sujeições. Desconcentração e descentralização. Pessoas de Direito Público e de Direito Privado. Decreto-Lei n.200, de 25.02.1967. Consórcios públicos. Parcerias público-privadas.

3. Atos administrativos. Atividade administrativa. Processo administrativo. Convalidação. Extinção dos atos administrativos. Discricionariedade e legalidade. Classificação dos atos administrativos. Espécies de atos administrativos. Validade, eficácia, aperfeiçoamento, efeitos e extinção dos atos administrativos. Prescrição administrativa.

4. Atividade regulatória da Administração Pública. Poder de polícia. Competência regulatória. Competência econômica, social setorial, técnica/especializada. Agências reguladoras.

5. Controle da Administração Pública. Mandado de segurança coletivo. Ação civil pública e ação popular. Reclamação ao Supremo Tribunal Federal. Mandado de injunção. Ações coletivas. Habeas Data. Direito de petição.

6. Contratos administrativos. Contratação direta (Lei 8.666, de 21.06.1993).

7. Agentes públicos: classificação e espécies de vínculos com o Estado. Sistema de remuneração. Vencimentos e subsídios. Vedações. Fixação, alteração e limites. Regime constitucional do servidor público. Direito de greve. Responsabilidade do servidor público (política, administrativa, civil e criminal).

8. Bens públicos. Definição e classificação. A Constituição da República e o regime do Código Civil de 2002. Bens de domínio público e bens dominicais. A transferência de bens públicos: a alienação e o uso do bem público por particular. Bens públicos em espécie.

9. Da Fazenda Pública. Conceito. Prerrogativas processuais.

MEDIAÇÃO, CONCILIAÇÃO E ARBITRAGEM

1. Métodos alternativos de solução de conflitos

2. Sistema multi-portas de Justiça

3. Resolução 125/10 - CNJ

4. Lei 13140/15

5. Provimento 67/2018 – CNJ

6. CEJUSC

7. Lei 9307/96 – Arbitragem

ANEXO II

CRONOGRAMA

Datas e horários	Eventos	Local/divulgação
-------------------------	----------------	-------------------------

02/10/2024 a 11/10/2024, de 08:00h às 10:00h e 12:00h às 18:00h	Inscrições para a seleção	Setor Administrativo do Fórum da Comarca de Cataguases
18/10/2024 de 08:00h às 12:00h	Aplicação das provas	Salão do Tribunal do Júri no Fórum da Comarca de Cataguases
18/10/2024 a partir das 14:00h	Divulgação do gabarito das questões	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
21/10/2024 a partir das 14:00h	Divulgação do resultado preliminar	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
23/10/2024 de 12:00h às 18:00h	Interposição de recursos	Setor de Protocolo do Fórum da Comarca de Cataguases
24/10/2024, a partir das 14:00h	Resultado do julgamento dos recursos	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases
25/10/2024, a partir das 14:00h	Divulgação do resultado final	Átrio do Fórum da Comarca de Cataguases

ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO*

Seleção para estágio na Comarca de Cataguases

Edital 003/2024

Número de inscrição: _____ (uso do setor da Administração).

1. DADOS PESSOAIS:

Nome: _____

Identidade: _____ Data de Nascimento: ____ / ____ / ____

e-mail: _____

Telefone: _____ Reside em Cataguases: SIM () NÃO ()

2. FORMAÇÃO ACADÊMICA:

Instituição de Ensino: _____

Período do curso no primeiro semestre de 2024: ____ Turno: _____

CONDIÇÕES ESPECIAIS:

2.1 Portador de deficiência: SIM () NÃO ()

2.2 Necessita de condições especiais para a realização da prova: SIM () NÃO ()

Em caso afirmativo, qual(is):

2.3 Se autodeclara negro(cor preta ou parda): SIM () NÃO ()

2.4 Deseja concorrer às vagas destinadas aos negros: SIM () NÃO ()

2.5 Atuou como conciliador voluntário em Juizado Especial: SIM () NÃO ()

Declaro, sob as penas da lei que as informações acima são verdadeiras.

Cataguases, _____ de outubro de 2024.

Assinatura do Candidato: _____

**Válida somente se anexada cópia do documento de identidade e protocolada pelo candidato no setor de protocolo da Comarca, munido do documento de identidade original.*

o do documento de identidade original.

Em 01 de outubro de 2024.



Documento assinado eletronicamente por **Diego Lavendoski Vasconcelos, Juiz(a) Diretor(a) do Foro**, em 01/10/2024, às 09:58, conforme art. 1º, § 2º, III, "b", da Lei 11.419/2006.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <https://sei.tjmg.jus.br/autenticidade> informando o código verificador **20489932** e o código CRC **0B9911D8**.